

Joaquim Teso

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito correção por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins em, 13 de junho de 1967

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Lei 275

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - ficam anuladas no orçamento vigente e nas dotações abaixo, as seguintes importâncias.

313.701 - Transportes	Nex	200,00
311.003ª - Pessoal Civil (1 secretário)	Nex	150,00
311.003ª - Pessoal Civil (1 Of. Adm.	Nex	120,00
311.103ª - Percentagens aos Fiscais	Nex	100,00
311.103ª - Pessoal Civil (1 fiscal Aux.)	Nex	110,00

Joaquim Tese

413.260 - Material Permanente	Perd	100,00
311.161 - Pessoal Civil (Pq. Munic).	Perd	900,00
313.961 - Aluguel de Imóveis	Perd	100,00
312.14.29 - Material de Consumo	Perd	890,00
311.190 - Pessoal Civil (Contratados)	Perd	104,00
311.198 - Cemitério	Perd	100,00
320.081 - Transf. Correntes	Perd	126,00
Soma	Perd	3.000,00

Artº 2º - Com os recursos provenientes das anulações acima, ficam suplementadas as seguintes verbas:

311.160 - Pessoal Civil (Gratificação)	Perd	100,00
312.11.90 - Material de Consumo	Perd	350,00
312.11.92 - Material de Consumo	Perd	250,00
311.196 - Pessoal Civil (predim)	Perd	1.300,00
312.296 - Material de Consumo (predim)	Perd	1.000,00
Soma	Perd	3.000,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
13 de dezembro de 1967

Joaquim Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 276

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos - Matão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Dece. tomou e eu sanciono a seguinte lei: